



SECRETARIA MUNICIPAL DO

**MEIO  
AMBIENTE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 017-2017

VALIDADE: 07/12/2018

PROTOCOLO: 28.987/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

CPF/CNPJ:

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL****CNPJ: 09.355.873/0001-91**

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

Nações

Fazenda Rio Grande

PR

83.820-000

**02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

EMPREENDIMENTO:

**Empreendimento Imobiliário**

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 11 UNIDADES – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 1089 Pg.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

Rua Juruviária, 368, Rua Guará, 464 e Rua Marabú, 823

Gralha Azul

MUNICÍPIO:

CEP: 83.820-000

Fazenda Rio Grande

Data: de 12 a 18  
fev de 2018

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

\*\*\*\*\*

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 28.987/2017 –

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ASSUNTO: RLÁ – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Juruviária, 368, Rua Guará, 464 e Rua Marabú, 823 – Bairro Gralha Azul.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670391/7159069 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento a solicitação de licenciamento ambiental "licença de Instalação – LI", para implantação de unidades residenciais de interesse social, realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ. 09.355.873/0001-91, com sede na Rua Jacaranda, Nº 300, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande/PR, para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com tamanhos das unidades de 32,00 m<sup>2</sup> e 49,00 m<sup>2</sup>, com área total construída de 674 m<sup>2</sup>. O imóvel está, localizado na Rua Juruviária, 368, Rua Guará, 464 e Rua Marabú, 823, Bairro Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – PR, Matrícula do imóvel sob nº 41.256 – CRI de Fazenda Rio Grande, Lote 55A com área de 5.396,16 m<sup>2</sup>, Matrícula sob nº 41.257 – CRI de Fazenda Rio Grande, lote nº 55B, com área total de 981,12 m<sup>2</sup> e Matrícula sob nº 41.258 – CRI de Fazenda Rio Grande, Lote 55C, com área 8.019,89 m<sup>2</sup>, totalizando como área do empreendimento 14.397,17 m<sup>2</sup>. As unidades habitacionais deverão apresentar estruturas consideráveis para a edificação do referido empreendimento, como ruas pavimentadas, com atendimento de rede de água em todo o entorno e possível interligação de rede esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, rede elétrica e outros serviços públicos prestados na região. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da P.M.F.R.G, através do alvará de construção, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia – LP sob. Nº 007/2017, emitida pelo Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com validade até 10/07/2018. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

- 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.
  - 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
  - 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
  - 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
  - 5) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do empreendimento, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
- Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio.
- 6) Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
  - 7) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
  - 8) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
  - 9) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
  - 10) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

11) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774